



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 51 /2025.

RECEBIDO
EM 26/11/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL COMO “CIRO PEREIRA DE ARAUJO”, CORRESPONDENTE AO CONJUNTO HABITACIONAL LOCALIZADO AS MARGENS DA AVENIDA CAIADA, NO BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **KAROLINE ARAUJO DE MELO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem nos termos do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Art. 138, Parágrafo único, inciso I e Art. 255, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal **FAÇO SABER** que o Plenário aprova e eu **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei.

Art.1º Fica denominado o “**CONJUNTO HABITACIONAL CIRO PEREIRA DE ARAUJO**” o atual conjunto habitacional sem denominação, localizada às margens da Avenida Caiada, especificamente do lado esquerdo da avenida Caiada no sentido RN 120 ao Projeto de Assentamento Pequena Vanessa, no bairro Santa Luzia nesta cidade de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º Para nomenclatura e identificação da Conjunto Habitacional através de placa oficial, passando a se chamar “**CONJUNTO HABITACIONAL CIRO PEREIRA DE ARAUJO**”.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 26 de novembro de 2025.


KAROLINE ARAUJO DE MELO
Vereadora

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM SESSÃO DO DIA 18/12/2025


PRESIDENTE